



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 018/2020 - CGJ

Processo nº 8.2020.0010/000560-8

Prorroga o prazo de vigência estabelecido pelo Provimento nº 17/2020-CGJ..

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a reiteração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020);

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 91/2020 a 99/2020, publicados pelo Conselho Nacional de Justiça durante a pandemia, especialmente o art. 1º do o Provimento nº 95/2020-CNJ, que atribui às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal a regulamentação do funcionamento do plantão das serventias notariais e registras nas unidades da federação onde houverem sido decretadas medidas de restrição de atividades, com suspensão de atendimento presencial ao público em estabelecimentos prestadores de serviços ou limitação da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nºs 01 a 08/2020, da Presidência deste Tribunal de Justiça, em especial o art. 3º, §2º, da Resolução nº 03/2020-P, prevendo que as atividades dos Serviços de Notas e Registros durante a situação emergencial serão reguladas pela Corregedoria-Geral da Justiça; e

CONSIDERANDO a essencialidade dos Serviços de Notas e de Registros para a sociedade,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Provimento nº 17/2020-CGJ até o dia 31 de maio de 2020, permanecendo hígidas todas as sua determinações.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Porto Alegre, 15 de maio de 2020.

DES^a. VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 15/05/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1916856** e o código CRC **B4D28717**.